



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



**CONTRATO Nº 07/2016 - FEPECS**

*Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS e CINTIA DO COUTO MASCARENHAS para a execução da prestação de serviços, na forma abaixo:*

A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04287092/0001-93, com sede no SMHN, QUADRA 501 BLOCO "A" CEP 70710-100, Brasília-DF, representada neste ato por **MARIA DILMA ALVES TEODORO**, brasileira, médica, residente e domiciliado nesta Capital, Carteira de Identidade nº 1.295.679 SSP/DF e do CPF nº 222.009.084-15, Diretora Executiva da Fepecs, com delegação prevista no artigo 1º, inciso III, da Instrução/Fepecs nº 2, de 9 de fevereiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e **CINTIA DO COUTO MASCARENHAS**, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade nº 4147013 SSP/GO e do CPF nº 004.958.791-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2007 – CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, Processo nº 064.000246/2016-FEPECS, com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO**

Esta contratação decorre de processo de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 – PROCAD/PGDF, bem como nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2007 CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, fls. 30/71, do Projeto Básico, fls. 140/143, que integra este Contrato, e as partes declaram conhecer e aceitar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF, a ser iniciado em 23.08.2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste contrato serão executados pela CONTRATADA, conforme a seguir:

Planejamento do curso, atuação em aula presencial e na plataforma *moodle*, plano de ensino do módulo (objetivos propostos, desenvolvimento das atividades, com proposta, resolução e devolução, avaliação, cronograma e bibliografia), elaboração de relatórios de execução e de certificação, apoio aos alunos ao pré-projeto.



*66m*

*alves*



#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

a) O total da carga horária a ser executada pela CONTRATADA é de 30 horas (trinta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$ 129,82 (cento vinte nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o **Valor Total de R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro reais e sessenta centavos)**.

b) A CONTRATADA receberá remuneração pelos serviços prestados de acordo com a tabela de valores praticados pela Secretaria de Gestão Administrativa, conforme Portaria/SGA nº 74, de 22 de abril de 2003 e Portaria nº 211, de 22 de dezembro de 2010.

c) Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação de fatura correspondente, devidamente atestada pelo(s) executor(es) do contrato, conforme art. 40, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 8.666/93, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Contábil do Distrito Federal.

d) Os valores devidos à CONTRATADA somente serão pagos quando ocorrer a efetiva execução dos serviços, devidamente atestados pelo Executor do contrato.

e) O pagamento fica condicionado à apresentação, mês a mês, das Certidões: Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, em plena validade, bem como certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS.

f) A regularidade quanto ao aspecto tributário deverá ser aferida tão somente em relação ao objeto CONTRATADO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

A despesa correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- Esfera:1
- II- Unidade Orçamentária: 23203
- III- Programa de Trabalho: 12364620225540001
- IV- Id. Uso: 0
- V- Fonte de Recursos: 100000000
- VI- Contrapartida: 99999
- VII- Natureza da Despesa: 339036

O empenho é de **R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos noventa quatro reais e sessenta centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00337, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá nos períodos de **23 de agosto a 31 de outubro de 2016**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- b) Comunicar à CONTRATADA, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas/Faturas, devidamente atestadas pelo Executor, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira.
- e) Designar servidor como executor do Contrato;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, caberá à CONTRATADA:

- a) Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Edital de Credenciamento n.º 01/2007 – CPEX/ESCS - FEPECS, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2007 e alterações e das disposições deste Contrato;
- b) Notificar à CONTRATANTE de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
- c) Efetuar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE e no prazo determinado;
- d) Manter sigilo sobre textos elaborados especialmente para as atividades educativas, anteriormente a sua execução, e comprometer-se a não divulgá-los em parte ou no todo;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer parcela, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas neste Instrumento;
- f) Conhecer a metodologia e metas previstas pelo CONTRATANTE, e sempre que realizar serviços em seu nome, zelar pela postura de integridade, ética e solicitude, de modo a garantir plenamente os quantitativos e qualitativos das ações executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXECUTOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designará executor titular e substituto, vez que a liquidação da despesa depende de prévio atestado da execução dos serviços, responsabilidade esta inerente ao referido servidor designado Executor de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.



*Am*

*[Handwritten signature]*  
3



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

a) Qualquer atraso injustificado na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na FEPECS, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

b) Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa de 0,3% ao dia até o trigésimo dia (incidente sobre o valor da etapa); 0,6% ao dia a partir do trigésimo primeiro dia (na execução do contrato), sem prejuízo da sanção prevista anterior, bem como no art. 87 da Lei 8.666/93 e Decreto Distrital 26.851/06 e alterações, facultada a FEPECS, em todo caso, a rescisão unilateral.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO**

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da FEPECS, reduzido a termo, observado o disposto no art. 78 da 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da CONTRATADA para com a FEPECS e o DISTRITO FEDERAL, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE AUTORAL**

Os direitos autorais patrimoniais produzidos pelo(s) contratado(s) em razão do desenvolvimento do Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF, serão de propriedade da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**



*BM*  
*Alvares*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde



A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica da FEPECS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

Fica eleito o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 11 de agosto de 2016.

  
**MARIA DILMA ALVES TEODORO**  
FEPECS

*Cintia do Couto Mascarenhas*  
**CINTIA DO COUTO MASCARENHAS**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

Ass.

CPF:

Nome:

Ass.

CPF:



**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PROCESSO: 060.003.101/2015 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF.

Considerando o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Distrito Federal, reorganizado e unificado nos termos da Lei Complementar nº 769/2008;

Considerando o atraso no pagamento das contribuições previdenciárias, parte patronal, dos Fundos Previdenciário e Financeiro do mês de março/2015.

Considerando Parecer nº 870/2015 - PRCON/PGDF, que concluiu que é dever do órgão consulente - SES/DF - promover a atualização monetária dos valores devidos a título de contribuição previdenciária - IPREV.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos trata-se de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida no valor de R\$ 231.239,63 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV/DF, relativa a atualização monetária decorrente do atraso no repasse das contribuições previdenciárias ao Fundo Previdenciário do mês de Março de 2015, conforme documentação constante nos autos, cuja disponibilidade orçamentária está registrada no Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030 (RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SES - DISTRITO FEDERAL), na Unidade Orçamentária 23.901. Em 20 de setembro de 2016. Arthur Luis Pinho de Lima, Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016.**

Objeto: Aquisição de insumos para realização dos exames de CROSSMATCH (prova cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus anexos. Processo nº 063.000.021/2016. Licitação composta de 15 itens. Valor Total Estimado: R\$ 273.183,36. Data limite de recebimento das propostas: 03/10/2016, às 9h. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br), ou com ônus no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF. A sessão Pública será processada no site do Comprasgovernamentais, nos termos do Edital.

REGINA RODRIGUES PORTO  
Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

ESPÉCIE: Contrato nº 19/2016 - FEPECS. CONTRATANTES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e a EMPRESA TECHNE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCEDIMENTO - O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico, do Parecer nº 037/2016-GECON/PROJUR/FEPECS (fls. 154/156), e, fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, com base no caput, do art. 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e PARECER NORMATIVO Nº 726/2008-PROCAD/PGDF. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO - Prestação de Serviço de Atualização de Versão, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva do Sistema de Gestão Acadêmica - LYCEUM. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - 5.1- O valor total do contrato é de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6.1- A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: a) Esfera: I b) Unidade Orçamentária: 23203 c) Programa de Trabalho: 12126600225575196 d) Id. Uso: 0 e) Fonte de Recurso: 100000000 f) Contrapartida: 99999 g) Natureza da Despesa: 339039 6.2 - O valor total da Nota de Empenho é de R\$ 611.000,00 (seiscentos e onze mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00372, emitida em 01/09/2016, na Modalidade: Global. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10.1 - O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado. Processo nº 064.000266/2016-Fepecs. Despesa de Publicação: FEPECS. Data de Assinatura: 13.09.2016. Pela FEPECS: MARIA DILMA ALVES TEODORO. Pela Contratada: MAURICIO DA COSTA MELO.

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRADADA: ANA MÁRCIA IUNES SALLES GAUDARD. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO: Esta contratação é decorrente de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 - PROCAD/PGDF, do Edital de Credenciamento nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, do Projeto Básico, fls. 140/143. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: a) O total da carga horária a ser executada pela Contratada é de 30 horas (trinta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$ 100,97 (cento reais e noventa e sete centavos), perfazendo o Valor Total da Contratação de R\$ 3.029,10 (três mil vinte e nove reais e dez centavos), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Esfera: 1. II) Unidade Orçamentária: 23203. III) Programa de Trabalho: 12364620225540001. IV) Id. Uso: 0. V) Fonte de Recursos: 100000000. VI)

Contrapartida: 99999. VII) Natureza da Despesa: 339036. O valor total do empenho é de R\$ 3.029,10 (três mil vinte e nove reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00336, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo no: 064.000246/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela CONTRATADA: Ana Márcia Iunes Salles Gaudard.

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRADADA: CINTIA DO COUTO MASCARENHAS. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO: Esta contratação é decorrente de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 - PROCAD/PGDF, do Edital de Credenciamento nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, do Projeto Básico, fls. 140/143. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: a) O total da carga horária a ser executada pela Contratada é de 30 horas (trinta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$ 129,82 (cento vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o Valor Total da contratação de R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Esfera: 1. II) Unidade Orçamentária: 23203. III) Programa de Trabalho: 12364620225540001. IV) Id. Uso: 0. V) Fonte de Recursos: 100000000. VI) Contrapartida: 99999. VII) Natureza da Despesa: 339036. O valor total do empenho é de R\$ 3.894,60 (três mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00337, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo no: 064.000246/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela CONTRATADA: Cintia do Couto Mascarenhas.

ESPÉCIE: Contrato nº 08/2016-Fepecs. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE. CONTRADADA: RAFAEL DA COSTA SOTERO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO: Esta contratação é decorrente de Credenciamento de Pessoas Físicas, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, Parecer nº 286/2007 - PROCAD/PGDF, do Edital de Credenciamento nº 01/2007 - CPEX/ESCS-FEPECS e alterações, do Projeto Básico, fls. 140/143. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Prestação de serviço técnico especializado, como Instrutora do "Mini Curso de Extensão em Metodologia Científica para Residentes da SES/DF" para Residentes dos Programas de Residência da SES/DF. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: a) O total da carga horária a ser executada pelo Contratado é de 50 horas (cinquenta) horas, sendo o valor da hora/aula de R\$ 129,82 (cento vinte e nove reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o Valor Total da Contratação de R\$ 6.491,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais), procedente do orçamento da FEPECS. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I) Esfera: 1. II) Unidade Orçamentária: 23203. III) Programa de Trabalho: 12364620225540001. IV) Id. Uso: 0. V) Fonte de Recursos: 100000000. VI) Contrapartida: 99999. VII) Natureza da Despesa: 339036. O valor total do empenho é de R\$ 6.491,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e um reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE00343, emitida em 09/08/2016, de Modalidade: Global. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Despesa de Publicação: FEPECS. Processo no: 064.000246/2016-Fepecs. A FEPECS e CONTRATADA sujeitar-se-ão às normas da Lei nº 8.666/93 e às cláusulas contratuais. DATA DE ASSINATURA: 11/08/2016. Pela FEPECS: Maria Dilma Alves Teodoro. Pela CONTRATADA: Rafael da Costa Sotero.

**SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação, tudo conforme especificado no anexo I do Edital. Processo nº 113.005934/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 07 de outubro de 2016, com valor estimado de R\$ 2.666.374,44.

O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2016.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2016**

Objeto: Aquisição de material de consumo - recarga para extintores de incêndio tudo conforme especificado no anexo I do Edital. Processo nº 113.007862/2016. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 15 de setembro de 2016, com valor estimado de R\$ 16.692,53.

Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura do Pregão acima.

Brasília/DF, 20 de setembro de 2016.  
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL  
Diretora

